



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**LEI Nº 2.378/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2316/2017 DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2020, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

**Art. 2º** Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

**Art. 3º** Foram atualizados os valores para o exercício de 2020, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Ponte Serrada (SC), 27 de Setembro 2019.

**Alceu Alberto Wrubel**

Prefeito Municipal